



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Convocação	12
Comunicados	13
Secretaria de Negócios Jurídicos	14
Atos Administrativos	14
Despacho	14
Secretaria de Saúde	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Instituto Municipal de Previdência de Viradouro- IMPREV	18
Licitações e Contratos	18
Contratos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.314, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a red denominação do cargo de Serviços Gerais para Serviços Braçais.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, usando de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Viradouro a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de “Serviços Gerais”, criado pela Lei nº 2.986, de 09 de novembro de 2011, e que faz parte do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Lei nº 2.354, de 05 de janeiro de 2006, fica redenominação como “Serviços Braçais”, preservando sua carga horária, referência e requisitos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 09 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OJ/1SLLY

LEI Nº 3.315, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a red denominação do cargo de Professor Assistente (PEB I e PEI).”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, usando de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Viradouro a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de “Professor Assistente (PEB I e PEI)”, existente no Anexo II - Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Lei nº 2.354, de 05 de janeiro de 2006 fica redenominação Professor Assistente de Educação Básica – PAEB, com carga horária, referência e requisito de

ingresso ora previstos, respeitado, para os servidores ingressantes até a data de publicação desta Lei, o campo de atuação determinado pelo Edital do Concurso Público de Ingresso.

Art. 2º São atribuições do cargo de que trata o artigo 1º desta Lei os constantes do art. 16, IV da Lei Complementar Municipal nº 015, de 31 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 09 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

De que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 3315/2016.

São atribuições do cargo efetivo de Professor Assistente de Educação Básica - PAEB:

a) atender crianças com necessidades especiais, desenvolvendo atividades necessárias ao seu desenvolvimento, recuperação e integração no ambiente escolar, matriculadas e frequentes em todas as etapas e segmentos da Educação Básica ofertados pela rede pública municipal de ensino;

b) desenvolver atividades que levem o aluno a tornar-se independente nas suas necessidades do dia a dia;

c) desenvolver habilidades de expressão oral, corporal, artística e todas as que julgá-los capazes;

d) promover sua inclusão no processo educacional, na escola e na sociedade;

e) substituir os titulares de classes em seus impedimentos legais;

f) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata.

Código Localizador: SFUQFA1C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 3 de 18

LEI Nº 3.316

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.500,00(cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.500,00(cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada para executar remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo da lagoa de estabilização ETE I e do município, conforme contrato nº 454/2015 FEHIDRO, conforme segue:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1079.0000 REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R \$
134.535,05(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R \$
14.964,95(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 134.535,05, será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 14.964,95(quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV (FICHA 05)

04.14SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.964,95(FICHA 05)

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras

do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos

anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3.263/2015, que aprovou a LDO para o exercício 2016.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JFJVKNR

LEI Nº 3.317

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.592,00(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.592,00(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), para implantação das ações do plano diretor de combates a perdas de água,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 4 de 18

com instalação de micromedidores de vazão no sistema de água do município, conforme segue:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1080.0000 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATES A PERDAS DE ÁGUA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 134.617,84 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R \$
14.974,16 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura o crédito ora aberto, R\$ 134.617,84 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e o valor de R\$ 14.974,16 (catorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV(FICHA 05)

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.974,16

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3.133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3.263/2015, que aprovou a LDO para o exercício 2016, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual

conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JP6BZ6JM

LEI Nº 3.318

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E O DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

O Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Após o período de utilização do livro didático pela rede Municipal de Ensino de Viradouro, as Escolas Municipais poderão proceder a classificação dos mesmos para reaproveitamento ou para descarte.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se livro didático todo o material adquirido por meio do Programa Nacional do Livro Didático, regulamentado pela Resolução Federal CD/FNDE nº 60/2009 e por compra direta realizada pelo Município.

§ 2º. O descarte deve garantir a destinação dos livros para processos de reciclagem, podendo ser vendido para tal fim e as receitas revertidas em favor da Associação de Pais e Mestres (APM) de cada escola onde os livros foram usadas.

Art. 2º - A classificação a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 10 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 5 de 18

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: Z4LPCDB3

LEI Nº 3.319

(do Legislativo)

Autoriza a Autarquia SAV (Saneamento Ambiental de Viradouro) a realizar sorteios mensais de bens móveis em favor dos contribuintes que fizerem uso racional dos recursos hídricos no Município de Viradouro.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Autarquia SAV (Saneamento Ambiental de Viradouro) autorizada a realizar sorteios mensais de bens móveis em favor dos contribuintes que se adequarem as médias per captas de consumo de água por ela estabelecido, para períodos predeterminados.

§ 1º - O valor dos bens móveis a serem sorteados durante cada ano não poderá ultrapassar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no que tange a verbas públicas, podendo todavia ultrapassar ilimitadamente esse montante desde que todos os gastos ou o excedente sejam cobertos por doações da iniciativa privada.

§ 2º - Fica a autarquia SAV, autorizada a receber doações para a efetivação do sorteio de que trata a presente Lei, em moeda corrente nacional ou bens móveis, seja de pessoas físicas ou jurídicas; bens esses que serão utilizados exclusivamente para atendimento aos fins previstos nesta Lei.

§ 3º - Estarão habilitados a participarem dos sorteios, somente os contribuintes que na data de cada um deles, estejam em dia com os pagamentos das taxas de água.

§ 4º - Os imóveis isentos, do pagamento de taxas de água, não participarão dos sorteios de que trata a presente Lei.

§ 5º - As médias citadas no caput deste artigo devem ser publicadas pelo SAV na conta de água enviada à

cada contribuinte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do início da vigência de cada período, levando-se em considerações as condições climáticas e as metas recomendadas por órgãos Nacionais e internacionais como a ANA (Agência Nacional de Águas), o ONU (organização das Nações Unidas) e a OMS (Organização Mundial de Saúde).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, bem como por meio das doações recebidas pela autarquia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 10 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ADBXVOXE

Decretos

DECRETO Nº 4.975

“Dispõe sobre as datas de realização dos sorteios da Campanha “CONTRIBUINTE COM SORTE”, para o ano de 2016.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.083, de 19 de fevereiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 4262, de 01 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 4294, de 26 de abril de 2013,

Decreto,

Art. 1º - Os sorteios da Campanha “CONTRIBUINTE COM SORTE”, no ano de 2016, serão realizados através das extrações da Loteria Federal, ocorridas no terceiro sábado de cada mês, nos meses de abril a dezembro de 2016; obedecendo-se à seguinte ordem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 6 de 18

ORDEM DO SORTEIO	DATA	PRÊMIO	QUANTIDADE
1º SORTEIO	16/04/2016	TELEVISOR DE LED DE 42"	1(UMA)
2º SORTEIO	21/05/2016	TELEVISOR DE LED DE 42"	1(UMA)
3º SORTEIO	18/06/2016	TELEVISOR DE LED DE 42"	1(UMA)
4º SORTEIO	16/07/2016	TELEVISOR DE LED DE 42"	1(UMA)
5º SORTEIO	20/08/2016	TELEVISOR DE LED DE 42"	1(UMA)
6º SORTEIO	17/09/2016	TELEVISOR DE LED DE 42"	1(UMA)
7º SORTEIO	15/10/2016	TELEVISOR DE LED DE 42"	1(UMA)
8º SORTEIO	19/11/2016	TELEVISOR DE LED DE 42"	1(UMA)
9º SORTEIO	17/12/2016	MOTOCICLETA DE 150CC	1(UMA)

Parágrafo único. Na ocorrência de alteração da data ou cancelamento da extração da Loteria Federal prevista para o mês em curso, a data do sorteio fica automaticamente transferida para a extração imediatamente posterior.

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: YQZNYL0X

DECRETO Nº 4.976

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.500,00(cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) – LEI Nº 3316/2016."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.316, de 09 de março de 2016, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.500,00(cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada para executar remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo da lagoa de estabilização ETE I e do município, conforme contrato nº 454/2015 FEHIDRO, conforme

segue:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1079.0000 REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 134.535,05(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00OBRASEINSTALAÇÕES R\$14.964,95(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 134.535,05, será utilizado o excesso de arrecadação advindo docontratocelebrado entre aFEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 14.964,95(quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV (FICHA 05)

04.14SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 14.964,95(FICHA 05)

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e os anexos da Lei 3263/2015, que aprovou a LDO para o exercício 2016, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: FRWU/M2U



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 7 de 18

DECRETO Nº 4.977

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.592,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais) – LEI Nº 3317/2016.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.317, de 09 de março de 2016, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.592,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), para implantação das ações do plano diretor de combates a perdas de água, com instalação de micromedidores de vazão no sistema de água do município, conforme segue:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1080.0000 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATES A PERDAS DE AGUA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 134.617,84 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 14.974,16
(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura o crédito ora aberto, R\$ 134.617,84 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e o valor de R\$ 14.974,16 (catorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV(FICHA 05)

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.974,16

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e os anexos da Lei 3263/2015, que aprovou a LDO para o exercício 2016, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: AKPULIIQ

DECRETO Nº 4.978

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
LEIDJANE BARBOSA GONÇALVES	RG: 47.966.438-9	07/03/2016
PEDRO DIAS DE SOUZA NETO	RG: 28.689.635-7	07/03/2016

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TDPIH3VE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 8 de 18

DECRETO Nº 4.979

“Retifica Decreto nº 4974/2016.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, e

Considerando que a data de expedição do ato foi digitada de forma errônea;

DECRETA

Artigo 1º - Fica retificado o Decreto nº 4974/2016, para alterar a sua data de expedição, de Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de fevereiro de 2016, para Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de março de 2016.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 2KLENCC7

DECRETO Nº 4.980

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
TAISE RIBEIRO	RG: 47.158.047-8	10/03/2016
YEDA MARA MACHADO	RG: 28.233.701-5	10/03/2016

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: WOTD9A/R

DECRETO Nº 4.981

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ANGELA MARIA SOUZA PEREIRA	RG: 36.424.208-5	07/03/2016

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TIFTBM8D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 9 de 18

DECRETO Nº 4.982

“Prorroga período de validade da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, referente ao Programa Auxílio Desemprego e dá providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 3º do Decreto nº 4268/2013 e;

Buscando dar continuidade nos trabalhos que já vem sendo desenvolvidos pelos participantes da Frente de Trabalho atualmente em andamento;

Buscando também a não interrupção do auxílio dado às pessoas participantes da mencionada Frente de Trabalho, tendo em vista o relevante interesse social de prestar ajuda a classe mais carente de nosso município, indo ao encontro dos problemas sociais, a necessidade municipal e o interesse público;

DECRETA

Artigo 1º) – De acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 4268/2013, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de validade da Frente de Trabalho aberta pelo mesmo Decreto, instituída pela Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013.

Artigo 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TTFPVRKH

DECRETO Nº 4.983

“Dispõe sobre a cobrança de valores do IPTU/TSU, CIP E VALORES VENAIS, referentes ao exercício de 2016.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 61, incisos VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Viradouro,

DECRETA:

ARTIGO 1º) -- Em conformidade com o art. 16, da LC nº 038/2010, fica a Seção de Tributação, autorizada a proceder a atualização dos valores venais para lançamento dos Impostos Territorial e Predial Urbano, bem como dos tributos lançados para pagamento em parcelas, a contar do dia 1º de Janeiro de 2016.

ARTIGO 2º) - A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, será cobrada dos contribuintes em conformidade com o art. 229, da LC nº 038/2010, alterado pela LC nº 064/2015, sendo seu valor fixado em R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), por unidade consumidora.

ARTIGO 3º) - Os Impostos Predial e Territorial Urbano serão cobrados à vista, juntamente com as Taxas de Serviços Urbanos ou em 09 (nove) parcelas cujos vencimentos dar-se-ão nas seguintes datas:

1ª Parcela:	22	de Abril de 2016
2ª Parcela:	22	de Maio de 2016
3ª Parcela:	22	de Junho de 2016
4ª Parcela:	22	de Julho de 2016
5ª Parcela:	22	de Agosto de 2016
6ª Parcela:	22	de Setembro de 2016
7ª Parcela:	22	de Outubro de 2016
8ª Parcela:	22	de Novembro de 2016
9ª Parcela:	22	de Dezembro de 2016

Parágrafo único. O pagamento a vista, em parcela única, ocorrerá até a data do vencimento da primeira parcela, dando direito ao desconto de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do IPTU.

ARTIGO 4º) - A Taxa de Serviços Urbanos será lançada conjuntamente com os Impostos Predial e Territorial Urbano com os seguintes valores vigentes ao dia 1º de Janeiro de 2016;

I - Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar - R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por metro linear da testada do imóvel;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 10 de 18

II - Taxa de Conservação de calçamento ou pavimentação; R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) por metro linear da testada do imóvel.

ARTIGO 5º) - A Taxa de Expediente fica fixada à partir de 1º de Janeiro de 2016 em R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) pela expedição de cada parcela de guias de recolhimento de tributos municipais.

ARTIGO 6º) – Os valores venais constantes da Lei Complementar nº 040/2010, que estabelece os valores venais dos imóveis do município de Viradouro, fica fixado, em conformidade com o art. 1º do presente Decreto, conforme segue abaixo, apurados pelo enquadramento dos imóveis na planta genérica de valores:

I) para imóveis com edificações permanentes, que sirvam de habitação, art. 3º, I, LC 040/2010:

- | | | |
|------------|---|----------------|
| a) ótima | – | R\$ 306,47 m² |
| b) boa | – | R\$ 245,14 m²; |
| c) média | – | R\$ 196,08 m²; |
| d) popular | – | R\$ 156,86 m²; |
| e) rústica | – | R\$ 125,42 m². |

II) para imóveis com edificações permanentes, utilizadas para exercício diverso, art. 3º, II, LC 040/2010:

- | | | |
|------------|---|----------------|
| f) ótima | – | R\$ 306,47 m² |
| g) boa | – | R\$ 245,14 m²; |
| h) média | – | R\$ 196,08 m²; |
| i) popular | – | R\$ 156,86 m²; |
| j) rústica | – | R\$ 125,42 m². |

III) para imóveis não edificadas, art. 3º, III, LC 040/2010:

- | | | |
|------------|---|---------------|
| a) setor 1 | – | R\$ 18,71 m²; |
| b) setor 2 | – | R\$ 14,97 m²; |
| c) setor 3 | – | R\$ 11,88 m². |

ARTIGO 7º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: AINK7FDB

Portarias

PORTARIA N.º 027/2016

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal, Sra. SOLANGE APARECIDA TREVISÓ.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora SOLANGE APARECIDA TREVISÓ, RG 23.939.954-7, servidora pública a mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: XRYLSSQ8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 11 de 18

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – PROCESSO
Nº 043/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Início:- 01/03/2016 – Encerramento:- 30/03/2016 –
Horário 09h00min

Abertura:- 30/03/2016 – Horário: 09h15min

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto:- AQUISIÇÃO DE INSUMOS
FARMACEUTICOS DESTINADOS A MANIPULAÇÃO
DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 14 de março de 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: WMWGXYHD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 12 de 18

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

A Prefeitura Municipal de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **Concurso Público nº 001/2015**, segundo ordem de classificação, de acordo com resultados publicados por editais anteriores, para tomar posse do respectivo cargo, a partir de **14 de março de 2016**, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 765 - Centro, em Viradouro/SP.

CARGO – MOTORISTA		
CLS.	NOME	RG.
22º	ADRIANA PASQUI	25.255.413-9

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: M4CO8SBZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 13 de 18

Comunicados

DETERMINAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Determino aos responsáveis pela Seção de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Viradouro, que tome as providências necessárias, para contratação de 01(um) motoristas, em consonância com o Concurso Público 01/2015, homologado conforme publicação na edição do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 06 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de março de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 3TES9MLC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 14 de 18

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 123/2016

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor Gustavo Roberto Antonio, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços, através do qual pleiteia o recebimento de adicional por insalubridade.

Considerando o acima, providencie a Assessoria de gabinete a expedição de ofício à Seção de Trânsito e de Segurança do Trabalho para que promova diligências junto à Unidade Administrativa na qual se encontra lotado o servidor requerente visando aferir as reais condições em que ele desenvolve suas atribuições laborais, elaborando laudo nesse sentido, bem como esclarecendo se as atividades por ele desenvolvidas se adequam às normas que indicam a obrigatoriedade do pagamento do adicional de insalubridade.

Com a resposta da Seção de Segurança do Trabalho, retorne os autos para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 11 de março de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 5F4NCLID

Processo SNJ nº. 124/2016

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor José Alberto da Silva Ferreira, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços, através do qual pleiteia o recebimento de adicional por insalubridade.

Considerando o acima, providencie a Assessoria de gabinete a expedição de ofício à Seção de Trânsito e de Segurança do Trabalho para que promova diligências junto à Unidade Administrativa na qual se encontra lotado o servidor requerente visando aferir as reais condições em que ele desenvolve suas atribuições laborais, elaborando laudo nesse sentido, bem como esclarecendo se as

atividades por ele desenvolvidas se adequam às normas que indicam a obrigatoriedade do pagamento do adicional de insalubridade.

Com a resposta da Seção de Segurança do Trabalho, retorne os autos para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 11 de março de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: QIGU2Y08

Processo SNJ nº. 125/2016

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor José Norberto Floride, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços, através do qual pleiteia o recebimento de adicional por insalubridade.

Considerando o acima, providencie a Assessoria de gabinete a expedição de ofício à Seção de Trânsito e de Segurança do Trabalho para que promova diligências junto à Unidade Administrativa na qual se encontra lotado o servidor requerente visando aferir as reais condições em que ele desenvolve suas atribuições laborais, elaborando laudo nesse sentido, bem como esclarecendo se as atividades por ele desenvolvidas se adequam às normas que indicam a obrigatoriedade do pagamento do adicional de insalubridade.

Com a resposta da Seção de Segurança do Trabalho, retorne os autos para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 11 de março de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 6UXQFYTD

Processo SNJ nº. 126/2016

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora Flávia Cristina Bosquetti, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços, através do qual pleiteia o recebimento de adicional por insalubridade.

Considerando o acima, providencie a Assessoria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 15 de 18

gabinete a expedição de ofício à Seção de Trânsito e de Segurança do Trabalho para que promova diligências junto à Unidade Administrativa na qual se encontra lotado a servidora requerente visando aferir as reais condições em que ela desenvolve suas atribuições laborais, elaborando laudo nesse sentido, bem como esclarecendo se as atividades por ela desenvolvidas se adequam às normas que indicam a obrigatoriedade do pagamento do adicional de insalubridade.

Com a resposta da Seção de Segurança do Trabalho, retorne os autos para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 11 de março de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: ATZ6N/+B

Processo SNJ nº. 116/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1000230-29.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos e fraldas especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, sexta-feira, 11 de março de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 8QP1PDE9

Processo SNJ nº. 108/2016

Trata-se de mandado judicial, exarado nos autos da ação civil pública objeto do processo nº. 0001867-37.2013.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro.

O objeto do mandado é a notificação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que apresente manifestação à petição inicial.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro, sexta-feira, 11 de março de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: M2X041HB

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.M.S Nº 006/2016

"Dispõe sobre cessão parcial da funcionária Bruna Roberta Tornelli, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, para desenvolver as atividades de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação."

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o ofício SME nº 233/2015, da Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, que informa sobre a inserção da Sra. Bruna Roberta Tornelli, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, no Projeto Sala de Recursos e solicita que seja baixada Portaria a ser encaminhada a Seção de Recursos Humanos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 16 de 18

Resolve:

Artigo 1º) - Fica a Sra. BRUNA ROBERTA AURELIO TORNELLI, RG – 43.088.249-X, funcionária municipal, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, que desenvolve suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, cedida para a Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto ao Projeto Sala de Recursos, além da sua jornada normal de trabalho.

Artigo 2º) – A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 10/11/2015.

Viradouro, 08 de março de 2016.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: 0PUTRLNA

PORTARIA S.M.S Nº 007/2016

Concede gratificação à servidora Paula Cristina Trentini Fernandes para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo.

Considerando que a “Vigilância Epidemiológica Municipal” é Unidade de Saúde que integra a estrutura do Poder Executivo do Município de Viradouro;

Considerando que a “Vigilância Epidemiológica Municipal” é Unidade de Saúde que está subordinada à Secretaria de Saúde do Município;

Considerando que para atingir a finalidade para a qual foi criada, é necessário que a “Vigilância Epidemiológica Municipal” funcione de forma organizada;

Considerando que para o seu funcionamento, a “Vigilância Epidemiológica Municipal” conta com os serviços de uma equipe de servidores que nela se encontra lotada;

Considerando que a organização da “Vigilância Epidemiológica Municipal” demanda, notadamente, a existência de um responsável pela coordenação dos serviços inerentes à referida Unidade de Saúde, bem como pelo controle de horários de trabalho, cumprimento das atribuições da equipe, da qualidade dos trabalhos

realizados, dentre outros;

Considerando que atualmente inexistente um servidor que desenvolva as atribuições de chefia ou coordenação da “Vigilância Epidemiológica Municipal”, o que prejudica o desenvolvimento eficaz dos mais variados serviços lá prestados;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes ao desenvolvimento da coordenação a “Vigilância Epidemiológica Municipal” são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Paula Cristina Trentini Fernandes, ocupante do cargo de enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 28.190.401-7, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, bem como da coordenação da “Vigilância Epidemiológica Municipal” e equipe de servidores lotados na mesma.

§ 1º. Além das atribuições genéricas voltadas a assegurar o perfeito funcionamento da “Vigilância Epidemiológica Municipal”, são específicas as seguintes atribuições:

I - fiscalizar a assinatura de presença no livro ponto e utilização do ponto biométrico eletrônico dos servidores lotados na “Vigilância Epidemiológica Municipal”, anotando a falta no dia respectivo caso o servidor, injustificadamente:

- a) não tenha comparecido no local de trabalho;
- b) tenha chegado no local de trabalho com atraso superior a 30 (trinta) minutos;
- c) tenha deixado o local de trabalho 30 (trinta) minutos antes do encerramento do expediente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 17 de 18

d) tenha se ausentado do local de trabalho durante o expediente por tempo superior a 30 (trinta) minutos.

II - zelar para que os usuários da “Vigilância Epidemiológica Municipal” sejam atendidos, tomando as providências necessárias, quando houver necessidade, para garantir a agilidade e qualidade no atendimento;

III - certificar-se de que os servidores estejam prestando atendimento de forma educada aos usuários da “Vigilância Epidemiológica Municipal”, tomando as providências necessárias, quando houver necessidade, para garantir a urbanidade no atendimento.

IV - Fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida, envolvendo ações tanto de controle de Doenças Transmissíveis e de agravos e Doenças não Transmissíveis.

V – Garantir as determinações da Lei nº 8.080/90 a qual define a Vigilância Epidemiológica como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”.

VI - Desempenhar outras atividades necessárias relacionadas a Vigilância Epidemiológica Municipal.

§ 2º. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput do § 1º. será certificada pela assessoria da Secretaria de Saúde antes da remessa do livro de ponto que registra a frequência de trabalho da servidora gratificada à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/02/2016.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 08 de março de 2016.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: 1YTMEB4C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano III | Edição nº 595

Página 18 de 18

**Instituto Municipal de Previdência de Viradouro
- IMPREV**

Licitações e Contratos

Contratos

Termo de contrato

Modalidade: Carta Convite 002/2016

Contratante: IMPREV - Instituto Municipal de
Previdência de Viradouro

Contratada: CARMEM LUCIA CARREIRA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS “MÓVEIS”
PARA ESCRITÓRIO PARA A SEDE DO IMPREV
– INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
VIRADOURO, LOCALIZADO NA PRAÇA SAGRADO
CORÇÃO DE JESUS N.º 100, CENTRO, VIRADOURO/
SP, especificações contidas neste edital e seus respectivos
anexos.

Valor: R\$ 35.202,00.

Vigência: 14/03/2016 a 14/06/2016.

Código Localizador: 4ZG9IWAX